

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021

Acordo de Cooperação Técnica-ACT que entre si celebram o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF e pela Secretaria de Estado de Empreendedorismo - SEMP/DF, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF, a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA-DF, a Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal – ADASA-DF, o Instituto Parque Granja do Torto – PGT/DF, o Conselho Distrital de Desenvolvimento Rural Sustentável do DF – CDRS/DF, a Superintendência Regional da Companhia Nacional de Abastecimento do Distrito Federal e Entorno – CONAB/DF, a Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal – SFA/DF, a Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária da Universidade de Brasília – FAV/UNB, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA HORTALIÇAS, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA CERRADOS, a Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária do Distrito Federal e Entorno – INCRA-DF, o Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Federação de Agricultura e Pecuária do Distrito Federal – FAPE-DF, o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Distrito Federal - SENAR-DF e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Distrito Federal - SESCOOP-DF".

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEAGRI-DF, órgão integrante da administração direta do Distrito Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.382, de 19 de junho de 1946, inscrita no CNPJ sob nº 03.318.233/0001-25, com sede no Parque Estação Biológica, S/N, Ed. Sede, doravante denominada SEAGRI/DF, neste ato representada por seu Secretário de Estado, CANDIDO TELES DE ARAUJO, portador (a) do documento de identidade OAB/DF nº 07491, inscrito no CPF sob nº 072.438.391-34, residente e domiciliado em Brasília-DF; da SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL – SEMP-DF, órgão integrante da administração direta do Distrito Federal criada nos termos do Processo SEI 04025-00000273/2020-89, CONFORME Decreto nº 41.291, de 02/10/2020, inscrita no CNPJ 37.221.026/0001-70, com sede no SCNB Qd. 02 Bl. C nº 900, doravante denominada SEMP-DF, neste ato representada por MAURO ROBERTO DA MATA, Secretário de Estado, portador (a) do documento de identidade RG nº 1633445, expedido pela SSP-DF, inscrito (a) no CPF sob nº 697.875.731-49 residente e domiciliado (a) em Brasília-DF; da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – SEMA/DF, órgão integrante da administração direta do Distrito Federal com competências determinadas pela Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, inscrita no CNPJ 37.990.978/0001-79, com sede no

St. Bancário Norte Q 2, Bl K, Ed. Wagner, doravante denominada **SEMA-DF**, neste ato representada por José Sarney Filho, Secretário de Estado, portador (a) do documento de identidade RG nº 418758, expedido pela SSP-MA, inscrito (a) no CPF sob nº 147.374.183-15 residente e domiciliado (a) em Brasília-DF; da **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – EMATER-DF**, Empresa Pública, integrante da administração indireta do Distrito Federal, instituída pelo Decreto nº 4.140 de 07/04/78, com a autorização da Lei nº 6.500 de 07/12/77, inscrita no CNPJ 00.509.612/0001-04, com sede no Parque Estação Biológica, Edifício Sede, Asa Norte, doravante denominada **EMATER-DF**, neste ato representada por DENISE DE ANDRADE FONSECA, portador (a) do documento de identidade RG nº 1200314- SSP/DF, inscrito (a) no CPF sob nº 605.559.041-72, residente e domiciliado (a) em Brasília-DF; da **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA-DF**, Sociedade de Economia Mista integrante da administração indireta do Distrito Federal, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito (a) no CNPJ sob nº 00.314.310/0001-80, com sede em SIA Trecho 10 lote 5 - SIA, Distrito Federal, doravante denominado **CEASA-DF**, neste ato representado pelo presidente, **SEBASTIÃO MÁRCIO LOPES DE ANDRADE**, portador do documento de identidade, expedido pela RG nº M.1.046.657/SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 332.915.946-49, residente e domiciliado (a) em Brasília-DF; da **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA-DF** - Autarquia integrante da administração indireta do Distrito Federal, criada pela Lei nº 3.365, de 16 de julho de 2004, inscrita no CNPJ 07.007.955/0001-10, com sede no SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N, Ala Norte, doravante denominada **ADASA-DF**, neste ato representada por RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO, portador (a) do documento de identidade OAB/DF nº 3.971, inscrito (a) no CPF sob nº 116.670.871-34, residente e domiciliado (a) em Brasília-DF; do **INSTITUTO PARQUE GRANJA DO TORTO – PGT/DF** - Serviço Social Autônomo, criado pela Lei nº 6.170/2018 e Decreto nº 40.268/2019, inscrito no CNPJ 33.141.852/0001-58, com sede no Parque de Exposições Agropecuária-Granja do Torto, doravante denominado **PGT/DF**, neste ato representada por EUGÊNIO DE M.FARIAS FARIAS, portador (a) do documento de identidade RG nº 0786586168, expedido pela SSP/BA, inscrito (a) no CPF sob nº 888.684.005-53, residente e domiciliado (a) em Brasília-DF; do **CONSELHO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO DF - CDRS/DF**, órgão integrante da administração direta do Distrito Federal, vinculado à SEAGRI-DF, Decreto nº 33.406, de 12/12/2011, com sede no Parque Estação Biológica, Edifício Sede, Asa Norte, doravante denominado **CDRS/DF**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO, portador (a) do documento de identidade OAB/DF nº 07491, inscrito no CPF sob nº 072.438.391-34, residente e domiciliado (a) em Brasília-DF; da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO – CONAB/DF** - empresa pública vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), criada por meio da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, inscrita no CNPJ 26.461.699/0490-07, com sede no SIA Trecho 05, Lotes 300/400, doravante denominada **CONAB/DF**, neste ato representada por RAFAEL BORGES BUENO, portador (a) do documento de identidade RG nº 2054774-SSP/DF, inscrito (a) no CPF sob nº 977.475.991-53, residente e domiciliado (a) em Brasília-DF; da **SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE**

**AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – SFA/DF**

- unidade vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), inscrita no CNPJ 00.396.895/0075-61, com sede no Eixo Monumental Sul, Via S1 Sudoeste, INMET, doravante denominada **SAF/DF**, neste ato representada por WILLIAM SOARES BARBOSA, portador (a) do documento de identidade RG nº MG 11529653-SSP/MG, inscrito (a) no CPF sob nº 049.066.806-23, residente e domiciliado (a) em Brasília-DF; da **FACULDADE DE AGRONOMIA E MEDICINA VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FAV/UNB** - unidade vinculada à Universidade de Brasília - integrante da Fundação Universidade de Brasília, criada através da Resolução do Conselho Universitário da Universidade de Brasília No. 012/97, de 14 de outubro de 1997, inscrita no CNPJ 00.038.174/0001-43, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro – UNB, doravante denominada **FAV/UnB**, neste ato representada por MARCIA ABRAHÃO MOURA, portador (a) do documento de identidade RG nº 960490-SSP/DF, inscrito (a) no CPF sob nº 334.590.531-00, residente e domiciliado (a) em Brasília-DF; da **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA HORTALIÇAS**, Empresa Pública vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), criada com a Unidade de Pesquisa de Âmbito Estadual de Brasília (UEPAE de Brasília), especializada em pesquisa de hortaliças, inscrita no CNPJ 00.348.003/0055-03, com sede na Rodovia BR-060, Km 09, doravante denominada **EMBRAPA HORTALIÇAS**, neste ato representada por WARLEY MARCOS NASCIMENTO, portador (a) do documento de identidade RG nº 502055-SP/DF, inscrito (a) no CPF sob nº 329.264.056-34, residente e domiciliado (a) em Brasília-DF; da **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA CERRADOS**, Empresa Pública vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), criada no bojo da política governamental para o desenvolvimento do Centro-Oeste com o objetivo de desenvolver sistemas agrícolas viáveis para o Cerrado, inscrita no CNPJ 00.348.003/0039-93, com sede na Rodovia BR-020, Km 18, doravante denominada **EMBRAPA CERRADOS**, neste ato representada por SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA NETO, portador (a) do documento de identidade RG nº 633.859-SSP/DF, inscrito (a) no CPF sob nº 296.339.071-87, residente e domiciliado (a) em Brasília-DF; da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO – INCRA-DF** - autarquia federal, Criado pelo Decreto nº 1.110, de 9 de julho de 1970, inscrito no CNPJ 02.360.994/0001-03, com sede no SGON QD 05 LT 01 VIA 060, doravante denominada **INCRA-DF**, neste ato representada por IGOR SOARES LELIS, portador (a) do documento de identidade RG nº 1508785, expedido pela SSP/DF, inscrito (a) no CPF sob nº 804.678.491-53, residente e domiciliado (a) em Brasília-DF; do **INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM/DF** - autarquia vinculada Secretaria de Estado do Meio Ambiente (Sema), criado em 28 de maio de 2007 por meio da Lei 3.984, inscrito no CNPJ 03.495.108/0001-90, com sede na Sepn Q 511, Bloco C, Ed. Bittar, doravante denominado **IBRAM/DF**, neste ato representada por Cláudio Trinchão, portador (a) do documento de identidade RG nº 1537836, expedido pela ISP-BA, inscrito (a) no CPF sob nº 326.952.095-68, residente e domiciliado (a) em Brasília-DF; da **FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – FAPE/DF**, instituída em 2003, originária do Sindicato Rural de Brasília, inscrito (a) no CNPJ sob nº 05.928.206/0001-08, com sede em SEPS 709/908 Bloco D,

3º andar – Asa Norte, Distrito Federal, doravante denominado **FAPE-DF**, neste ato representado pelo presidente, **FERNANDO CÉSAR RIBEIRO**, portador do documento de identidade, expedida pela RG nº 718.685/SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 281.698.401-04, residente e domiciliado em Brasília-DF; do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SENAR/DF** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito (a) no CNPJ sob nº 004.275.413/0001-30, com sede em SEPS W4, Quadra 709/909, Bloco D, s/n - Asa Sul, Distrito Federal, doravante denominado **SENAR-DF**, neste ato representado pela superintendente, **KELLY CRISTINA COSTA DO NASCIMENTO**, portadora do documento de identidade RG nº 1.643.989, expedido pela SSP/DF, inscrita no CPF sob nº 653.308.941-91, residente e domiciliada em Brasília-DF; do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO DISTRITO FEDERAL - SESCOOP-DF**, criado pela Medida Provisória nº 1.715/98 e regulamentado pelo Decreto nº 3.017/99, inscrito no CNPJ 07.158.692/0001-40, com sede no SCS Qd.4 Bloco A - Salas 218 a 222 Ed. Embaixador, doravante denominada **SESCOOP-DF**, neste ato representada por **REMY GORGA NETO**, portador (a) do documento de identidade RG nº 784209-SSP/DF, inscrito (a) no CPF sob nº 317.374.981-20, residente e domiciliado (a) em Brasília-DF resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ACT**, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 84, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/14, combinado com o art. 116, da Lei nº 8.666/93, devendo ser executado com estrita observância do constante das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, a união de esforços entre os Partícipes supracitados para a elaboração do **Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal- PDRS-DF** orientado para um planejamento de 20 (vinte) anos, como parte do atendimento às diretrizes setoriais para o desenvolvimento rural, recomendadas na Lei Complementar Nº 803, de 25 de abril de 2009, bem como aos objetivos traçados pelas **Organizações das Nações Unidas – ONU**, para o desenvolvimento sustentável do milênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Qualquer alteração nos termos do presente Acordo de Cooperação Técnica será feita por escrito e assinada pelo representante legal de cada um dos Partícipes, e somente produzirá efeito quando instrumentalizada por meio de Termo Aditivo, vedada em qualquer hipótese a alteração do objeto ora pactuado.

## DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

### CLÁUSULA SEGUNDA:

I- À **SEAGRI** compete:

- a) Coordenar e orientar o processo de elaboração do Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável do DF –PDRS/DF;

- b) Organizar informações conjunturais do setor rural para subsidiar as discussões na construção do PDRS/DF;
  - c) Designar 02 (dois) servidores para coordenarem, em conjunto com a EMATER-DF, com o CONSELHO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO DF-CDRS/DF e com a FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – FAPE, o Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável do DF – PDRS-DF.
- II- Aos **PARTÍCIPES** em conjunto compete:
- a) Colaborarem com o processo de sensibilização e mobilização dos diversos atores e participantes dos segmentos produtivos e/ou habitantes do espaço rural, para a construção do PDRS-DF;
  - b) Designar 02 (dois) colaboradores para participarem das reuniões preparatórias e/ou na construção dos expedientes, textos e documentos;
  - c) Fornecer dados e informações para subsidiar a elaboração do diagnóstico e proposta do Plano, e outros que julgarem relevantes;
  - d) Definirem o cronograma e a metodologia de trabalho a serem empregados para a construção do referido PDRS-DF.

## DAS DECLARAÇÕES

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente Instrumento não gera nenhum direito de parte a parte, além da execução do Acordo ora avençado. Os funcionários e/ou agentes públicos de cada um dos Partícipes acordantes, assim como seus representantes legais ou prepostos, não terão qualquer vínculo empregatício com a outra parte acordante; bem como, em nenhuma hipótese, suas responsabilidades profissionais serão transferidas à outra parte acordante.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem mutuamente que o presente Instrumento gera apenas efeitos entre as partes pactuadas relativamente ao objeto deste Acordo, não decorrendo deste, qualquer tipo de participação ou vinculação societária, bem como não decorre, também, qualquer tipo de vínculo obrigacional entre os Partícipes.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA QUARTA:** Para a execução do Objeto identificado na cláusula primeira, não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do § 2º do art. 57 da Lei 8666/93, mediante Termo Aditivo.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará às partes o direito de rescindir unilateralmente o Acordo, sem prejuízo de outras penalidades previstas na lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Acordo poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que a outra seja comunicada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas até a data da rescisão.

#### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os casos omissos neste Acordo serão solucionados pelas partes, em comum acordo, observadas as disposições de regulação interna de cada Partícipe.

#### **DA EXECUÇÃO/GESTÃO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A execução do presente Acordo será acompanhada por funcionário do corpo técnico das entidades já identificadas, a quem caberá ainda, em consonância com a SEAGRI-DF, a aprovação dos Planos de Trabalho para posterior providências.

#### **DA DIVULGAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA:** Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente Acordo, deve-se destacar a parceria entre o Governo do Distrito Federal, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI-DF e das entidades já identificadas.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente Acordo será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal pela SEAGRI-DF, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente instrumento constitui o acordo integral dos Partícipes em relação ao seu Objeto e substitui todas as propostas, orais ou escritas, acordos e outras comunicações anteriores entre os mesmos.

**DO CUMPRIMENTO AO DECRETO Nº 34.031/2012, DECRETO Nº 38.365/2017 E À LEI DISTRITAL Nº 5.448/2015**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**12.1** – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012, Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

**12.2** – Nos termos do Decreto nº 38.365/2017, de 26 de julho de 2017 e Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.


**DO FORO**


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

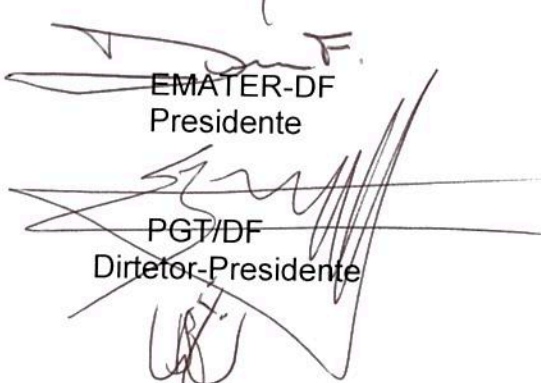
Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente ACT não resolvidas administrativamente. E, como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam os Partícipes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que, igualmente, subscrevem.

Brasília - DF, 22 de fevereiro de 2021.

  
SEAGRI-DF  
Secretário de Estado

  
SEMP/DF  
Secretário

  
SEMA/DF  
Secretário de Estado

  
EMATER-DF  
Presidente

  
CEASA-DF  
Presidente

  
ADASA/DF  
Diretor-Presidente

  
PGT/DF  
Diretor-Presidente

  
CDRS/DF  
Presidente

  
CONAB/DF  
Superintendente

  
SFA-DF  
Superintendente

  
FAV/UnB  
Reitora

  
EMBRAPA HORTALIÇAS  
Chefe Geral



EMBRAPA CERRADOS  
Chefe da Unidade



FAPE/DF  
Presidente

INCRA-DF  
Superintendente



SENAR/DF  
Superintendente

IBRAM-DF  
Presidente



SESCOOP /DF  
Presidente Sistema OCDF

---

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



Plano de Trabalho referente ao **Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº ...../2021** celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - **SEAGRI/DF** e pela Secretaria de Estado de Empreendedorismo - **SEMP/DF**, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - **SEMA/DF**, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - **EMATER-DF**, a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - **CEASA-DF**, a Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - **ADASA-DF**, o Instituto Parque Granja do Torto - **PGT/DF**, o Conselho Distrital de Desenvolvimento Rural Sustentável do DF - **CDRS/DF**, a Superintendência Regional da Companhia Nacional de Abastecimento do Distrito Federal e Entorno - **CONAB/DF**, a Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal - **SFA/DF**, a Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária da Universidade de Brasília - **FAV/UNB**, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - **EMBRAPA HORTALIÇAS**, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - **EMBRAPA CERRADOS**, a Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária do Distrito Federal e Entorno - **INCRA -DF**, o Instituto Brasília Ambiental - **IBRAM/DF**, a Federação de Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - **FAPE-DF**, o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Distrito Federal - **SENAR-DF** e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Distrito Federal - **SESCOOP-DF**".

## 1. DADOS CADASTRAIS

### 1.1. PROPONENTE

<b>Proponente</b> Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural – <b>SEAGRI/DF</b> CNPJ: 03.318.233/0001-25			
<b>Endereço</b> Parque Estação Biológica, Edifício Sede, Asa Norte.		<b>Cidade</b> Brasília	<b>UF</b> DF
		<b>CEP</b> 70.770-914	
<b>Telefone:</b> 3051.6302	<b>Home Page:</b> www.agricultura.df.gov.br	<b>E-mail:</b> gabinete@seagri.df.gov.br	
<b>Responsável:</b> CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO		<b>Matrícula:</b> 16984021	
<b>Cargo/Função:</b> Secretário de Estado		<b>E-mail:</b> gabinete@seagri.df.gov.br	

### 1.2. PARTICÍPES

<b>Participante</b> Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal – <b>SEMP-DF</b> CNPJ: 37.221.026/0001-70			
<b>Endereço</b> SCNB Qd 02 BI C nº 900		<b>Cidade</b> Brasília	<b>UF</b> DF
		<b>CEP</b> 70.712-030	
<b>Telefone:</b> 2141.5556 9 9388.0880	<b>Home Page:</b> www.empreender.df.gov.br	<b>E-mail:</b> unate@semp.df.gov.br	
<b>Responsável</b> MAURO ROBERTO DA MATA		<b>Matrícula</b> 277035-0	
<b>Cargo/Função:</b>		<b>E-mail:</b>	

Secretário		mrmataplanejamento@gmail.com		
<b>Participante</b>				
Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – <b>SEMA/DF</b>				
CNPJ: 37.990.978/0001-79				
<b>Endereço</b>		<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
St. Bancário Norte Q 2, Bl K ed. Wagner		Brasília	DF	70297-400
<b>Telefone:</b>	<b>Home Page:</b>	<b>E-mail:</b>		
2141 5800	<a href="http://www.sema.df.gov.br/">http://www.sema.df.gov.br/</a>	gab@sema.df.gov.br		
<b>Responsável</b>		<b>Matrícula</b>		
José Sarney Filho		273.513-X		
<b>Cargo/Função:</b>		<b>E-mail:</b>		
Secretário de Estado		gab@sema.df.gov.br		

<b>Participante</b>				
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – <b>EMATER/DF</b>				
CNPJ: 00.509.612/0001-04				
<b>Endereço</b>		<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
Parque Estação Biológica, Edifício Sede, Asa Norte.		Brasília	DF	70.970-915
<b>Telefone:</b>	<b>Home Page:</b>	<b>E-mail:</b>		
3311.9330	<a href="http://www.agricultura.df.gov.br">www.agricultura.df.gov.br</a>	emater@emater.df.gov.br		
<b>Responsável</b>		<b>Matrícula</b>		
DENISE DE ANDRADE FONSECA		0000608-4		
<b>Cargo/Função:</b>		<b>E-mail:</b>		
Presidente		presid@emater.df.gov.br		

<b>Participante</b>				
Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – <b>CEASA-DF</b>				
CNPJ: 00.314.310/0001-80				
<b>Endereço</b>		<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
SIA Trecho 10, lote 05, Guará		Brasília	DF	71.200-100
<b>Telefone:</b>	<b>Home Page:</b>	<b>E-mail:</b>		
336.1200	<a href="http://www.ceasa.df.gov.br">www.ceasa.df.gov.br</a>	presidencia@ceasa.df.gov.br		
<b>Responsável</b>		<b>Matrícula</b>		
SEBASTIÃO MÁRCIO LOPES DE ANDRADE		1200		
<b>Cargo/Função:</b>		<b>E-mail:</b>		
Presidente		presidencia@ceasa.df.gov.br		

<b>Participante</b>				
Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal – <b>ADASA-DF</b>				
CNPJ: 07.007.955/0001-10				
<b>Endereço</b>		<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N, Ala Norte		Brasília	DF	70.631-900
<b>Telefone:</b>	<b>Home Page:</b>	<b>E-mail:</b>		
3961.5000	<a href="http://www.adasa.df.gov.br">ww.adasa.df.gov.br</a>	presidencia@adasa.df.gov.br		
<b>Responsável</b>		<b>Matrícula</b>		

RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO		278290-1	
<b>Cargo/Função:</b> Diretor-Presidente		<b>E-mail:</b> presidencia@adasa.df.gov.br	
<b>Participante</b> Instituto Parque Granja do Torto – PGT/DF CNPJ: 33.141.852/0001-58			
<b>Endereço</b> Parque de Exposições Agropecuária-Granja do Torto		<b>Cidade</b> Brasília	<b>UF</b> DF
		<b>CEP</b> 70636-100	
<b>Telefone:</b> 3037.2192 9 9991.2673 9 8182.4698	<b>Home Page:</b> <a href="http://www.parquegranjadotorto.com.br">www.parquegranjadotorto.com.br</a>	<b>E-mail:</b> pgt@gmail.com / adm.ssapgt@gmail.com	
<b>Responsável</b> EUGÊNIO DE M. FARIAS		<b>CPF</b> 888.684.005-53	
<b>Cargo/Função:</b> Diretor-Presidente		<b>E-mail:</b> presidencia.ssapgt@gmail.com	

<b>Participante</b> Conselho Distrital de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal – CDRS/DF CNPJ: não tem			
<b>Endereço</b> Parque Estação Biológica, Edifício Sede, Asa Norte.		<b>Cidade</b> Brasília	<b>UF</b> DF
		<b>CEP</b> 70.770-914	
<b>Telefone:</b> 3051.6302	<b>Home Page:</b> <a href="http://www.agricultura.df.gov.br">www.agricultura.df.gov.br</a>	<b>E-mail:</b> gabinete@seagri.df.gov.br	
<b>Responsável</b> CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO		<b>Matrícula</b> 16984021	
<b>Cargo/Função:</b> Presidente do Conselho		<b>E-mail:</b> gabinete@seagri.df.gov.br	

<b>Participante</b> Superintendência Regional da Companhia Nacional de Abastecimento do Distrito Federal e Entorno – CONAB/DF CNPJ: 26.461.699/0490-07			
<b>Endereço</b> SIA Trecho 05, Lotes 300/400		<b>Cidade</b> Brasília	<b>UF</b> DF
		<b>CEP</b> 71205-050	
<b>Telefone:</b> 2109.2601	<b>Home Page:</b> <a href="http://www.conab.gov.br">www.conab.gov.br</a>	<b>E-mail:</b> df.sureg@conab.gov.br	
<b>Responsável</b> RAFAEL BORGES BUENO		<b>Matrícula</b> 106804	
<b>Cargo/Função:</b> Superintendente		<b>E-mail:</b> df.sureg@conab.gov.br	

<b>Participante</b> Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal – SFA/DF CNPJ: 00.396.895/0075-61				
<b>Endereço</b> Eixo Monumental Sul, Via S1 Sudoeste, INMET		<b>Cidade</b> Brasília	<b>UF</b> DF	<b>CEP</b> 70.680.900
<b>Telefone:</b> 3329-7100 9 9165.8486	<b>Home Page:</b> www.gov.br/agricultura	<b>E-mail:</b> william.barbosa@agricultura.gov.br		
<b>Responsável</b> WILLIAM SOARES BARBOSA		<b>Matrícula</b> 00009385		
<b>Cargo/Função:</b> Superintendente		<b>E-mail:</b> william.barbosa@agricultura.gov.br		

<b>Participante</b> Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária da Universidade de Brasília – FAV/UnB CNPJ: 00.038.174/0001-43				
<b>Endereço</b> Campus Universitário Darcy Ribeiro - UNB		<b>Cidade</b> Brasília	<b>UF</b> DF	<b>CEP</b> 70.910-900
<b>Telefone:</b> 3107.2801 9 9962.8680 Prof. Paulo	<b>Home Page:</b> www.unb.br / www.fav.unb.br	<b>E-mail:</b> secfav@unb.br		
<b>Responsável</b> MARCIA ABRAHÃO MOURA		<b>Matrícula</b> 145378		
<b>Cargo/Função:</b> Reitora		<b>E-mail:</b> mamoura@unb.br		

<b>Participante</b> Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA HORTALIÇAS CNPJ: 00.348.003/0055-03				
<b>Endereço</b> Rodovia BR-060, Km 09		<b>Cidade</b> Brasília	<b>UF</b> DF	<b>CEP</b> 70275-970
<b>Telefone:</b> 3385-9000 9 9637.5005	<b>Home Page:</b> www.embrapa.br/hortalicas	<b>E-mail:</b> warley.nascimento@embrapa.br		
<b>Responsável</b> WARLEY MARCOS NASCIMENTO		<b>Matrícula</b> M 227854		
<b>Cargo/Função:</b> Chefe-Geral		<b>E-mail:</b> warley.nascimento@embrapa.br		

<b>Participante</b> Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – <b>EMBRAPA CERRADOS</b> CNPJ: 00.348.003/0039-93			
<b>Endereço</b> Rodovia BR-020, Km 18	<b>Cidade</b> Planaltina	<b>UF</b> DF	<b>CEP</b> 73.310-970
<b>Telefone:</b> 3388.9898 / 99818.3777	<b>Home Page:</b> <a href="http://www.embrapa.br/cerrados">www.embrapa.br/cerrados</a>	<b>E-mail:</b> sebastiao.pedro@embrapa.br	
<b>Responsável</b> SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA NETO		<b>Matrícula</b> M 333942	
<b>Cargo/Função:</b> Chefe da Unidade		<b>E-mail:</b> sebastiao.pedro@embrapa.br	

<b>Participante</b> Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária do Distrito Federal e Entorno – <b>INCRA-DF</b> CNPJ: 02.360.994/0001-03			
<b>Endereço</b> SGON QD 05 LT 01 VIA 060	<b>Cidade</b> Brasília	<b>UF</b> DF	<b>CEP</b> 70.610-650
<b>Telefone:</b> 3462.3921	<b>Home Page:</b> Não tem	<b>E-mail:</b> Igor.lelis@bsa.incra.gov.br	
<b>Responsável</b> IGOR SOARES LELIS		<b>Matrícula</b> 804.678.491-53	
<b>Cargo/Função:</b> Superintendente		<b>E-mail:</b> Igor.lelis@bsa.incra.gov.br	

<b>Participante</b> Instituto Brasília Ambiental – <b>IBRAM/DF</b> CNPJ: 03.495.108/0001-90			
<b>Endereço</b> Sepn Q 511, Bloco C, Ed. Bittar	<b>Cidade</b> Brasília	<b>UF</b> DF	<b>CEP</b> 70750-543
<b>Telefone:</b> 3214.5637	<b>Home Page:</b> <a href="http://www.ibram.df.gov.br/">http://www.ibram.df.gov.br/</a>	<b>E-mail:</b> presidencia@ibram.df.gov.br	
<b>Responsável</b> Cláudio Trinchão		<b>Matrícula</b>	
<b>Cargo/Função:</b> Presidente		<b>E-mail:</b> presidencia@ibram.df.gov.br	

<b>Participante</b> Federação de Agricultura e Pecuária do Distrito Federal – <b>FAPE-DF</b> CNPJ: 05.928.206/0001-08			
<b>Endereço</b> SEPS 709/908 Bloco D, 3º andar – Asa Norte	<b>Cidade</b> Brasília	<b>UF</b> DF	<b>CEP</b> 70.390-089
<b>Telefone:</b> 3242.9600	<b>Home Page:</b> <a href="http://www.fapedf.org.br">www.fapedf.org.br</a>	<b>E-mail:</b> presidencia@fapedf.org.br	

<b>Responsável</b> FERNANDO CESAR RIBEIRO		<b>CPF</b> 281.698.401-04	
<b>Cargo/Função:</b> Presidente		<b>E-mail:</b> presidencia@fapedf.org.br	
<b>Participante</b> Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - do Distrito Federal – <b>SENAR-DF</b> CNPJ: 004.275.413/0001-30			
<b>Endereço</b> SEPS W4, Quadra 709/908, Bloco D, 3º andar I		<b>Cidade</b> Brasília	<b>UF</b> DF
		<b>CEP</b> 70.390-089	
<b>Telefone:</b> 3047.5406	<b>Home Page:</b> www.senardf.org.br/	<b>E-mail:</b> senar@senardf.org.br	
<b>Responsável</b> KELLY CRISTINA COSTA DO NASCIMENTO		<b>CPF:</b> 653.308.941-91	
<b>Cargo/Função:</b> Superintendente		<b>E-mail:</b> senar@senardf.org.br	

<b>Participante</b> Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Distrito Federal - <b>SESCOOP-DF</b> CNPJ: 07.158.692/0001-40			
<b>Endereço</b> SCS Qd.4 Bloco A - Salas 218 a 222 Ed. Embaixador		<b>Cidade</b> Brasília	<b>UF</b> DF
		<b>CEP</b> 70.300-907	
<b>Telefone:</b> 3312.8900 9 9968-5387	<b>Home Page:</b> https://somoscooperativismo- df.coop.br/sescoop	<b>E-mail:</b> presidencia@sescoopdf.coop.br	
<b>Responsável</b> REMY GORGA NETO		<b>Matrícula</b>	
<b>Cargo/Função:</b> Presidente Sistema OCDF - SESCOOP/DF		<b>E-mail:</b> presidencia@sescoopdf.coop.br	

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem como objeto a união de esforços entre os Partícipes supracitados para a elaboração do **Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal- PDRS-DF** orientado para um planejamento de 20 (vinte) anos, como parte do atendimento às diretrizes setoriais para o desenvolvimento rural, recomendadas na Lei Complementar Nº 803, de 25 de abril de 2009, bem como aos objetivos traçados pelas **Organizações das Nações Unidas – ONU**, para o desenvolvimento sustentável do milênio.

## 3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O presente Plano de Trabalho justifica-se pela necessidade de ações de cada partícipe na elaboração do Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito

Federal- PDRS-DF, para que se possam estabelecer os eixos de desenvolvimento sustentável da agropecuária local, oferecendo condições estruturantes para que a população do campo possa ter um planejamento de suas atividades em longo prazo e assim acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

Para a execução das atividades e pleno funcionamento deste instrumento a união de esforços de todos os partícipes, cada qual com sua expertise, torna-se fundamental.

Para suportar a necessidade e disponibilidade dos recursos necessários à efetivação do Plano de Trabalho, os partícipes envidarão esforços para garantir o compartilhamento de recursos humanos, garantindo o desenvolvimento das ações de interesse comum.

Dessa forma, para equalizar, racionalizar, permitir o melhor acompanhamento e a aferição de resultados de todas as ações é de conveniência que os partícipes possam estabelecer cooperação formal, conforme prevê o Parágrafo único do art. 4º da Lei nº 4.634, de 23 de agosto de 2011, a fim de garantir a disponibilidade dos recursos humanos necessários ao desenvolvimento do Acordo de Cooperação Técnica cujo intuito é a elaboração do **Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal- PDRS-DF**.

#### **4. OBJETIVOS**

- a) Acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes;
- b) Acabar com todas as formas de desnutrição, incluindo atingir as metas acordadas internacionalmente sobre desnutrição crônica e desnutrição em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas;
- c) Dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não-agrícola;
- d) Garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às alterações climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo;
- e) Manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respectivas espécies selvagens, meio de bancos de sementes e plantas diversificados e bem geridos em nível nacional, regional e internacional, e garantir o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios

decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, como acordado internacionalmente;

f) Aumentar o investimento, inclusive o reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola no Distrito Federal;

g) Corrigir e prevenir as restrições ao comércio e distorções nos mercados agrícolas;

h) Reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita, em nível de varejo e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita;

i) Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis.

## **5. CRONOGRAMA**

1) Período: 20 anos (DE .... A ....)

2) Especificação:

3) Etapas/Metas:

## **6. PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO**

SEAGRI/DF:

SEMP/DF:

SEMA/DF:

EMATER/DF:

CEASA/DF:

ADASA/DF:

PGT/DF:

CDRS/DF:

CONAB/DF:

SFA/DF:

FAV/UnB:

EMBRAPA HORTALIÇAS:

EMBRAPA CERRADOS:

INCRA/DF:

IBRAM/DF:

FAPE/DF:

SENAR/DF:

SESCOP/DF:

## **7. LEGITIMIDADE PARA PLENA EFICÁCIA - Lei 8.666/93, Art. 116, § 1º:**

*1 - identificação do objeto a ser executado (vide tópico 2);*



*II - metas a serem atingidas (vide tópico 5);*

*III - etapas ou fases de execução (vide tópico 5);*

*IV - plano de aplicação dos recursos financeiros (não se aplica);*

*V - cronograma de desembolso (não se aplica);*

*VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas (vide tópico 5);*

*VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador. (não se aplica)*

## **8. ASSINATURA DO PROPONENTE**

Na qualidade de representante legal do proponente, submeto o presente Plano de Trabalho à aprovação dos partícipes.

**CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO**  
**Secretário de Estado**  
**SEAGRI/DF**

## **9. ANUÊNCIA DOS PARTÍCIPIES**

Por estarmos de acordo, aprovamos o presente Plano de Trabalho para que seja encartado ao **Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº ...../2021**.

SEMP/DF  
Secretário

SEMA/DF  
Secretário de Estado

EMATER-DF  
Presidente

CEASA-DF  
Presidente

ADASA/DF  
Diretor-Presidente

PGT/DF  
Diretor-Presidente

CDRS/DF  
Presidente

CONAB/DF  
Superintendente

SFA-DF  
Superintendente

FAV/UnB

EMBRAPA HORTALIÇAS

EMBRAPA CERRADOS

Reitora

Chefe Geral

Chefe da Unidade

INCRA-DF  
Superintendente

IBRAM-DF  
Presidente

FAPE/DF  
Superintendente

SENAR/DF  
Presidente

SESCOOP /DF  
Presidente Sistema OCDF

---

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.